



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA  
PODER EXECUTIVO**

**MENSAGEM Nº 036/2019**

**Projeto de Lei Municipal nº 036/2019**

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Colendo Plenário

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, a Mensagem Nº 036/2019 e o Projeto de Lei Municipal Nº 036/2019– Que *“Dispõe sobre a autorização para transpor e remanejar recursos de uma categoria econômica para outra e dá providências.”*

A abertura de crédito adicional suplementar visa o reforço das dotações orçamentárias abertas por crédito especial e suplementar.

Informo que a fonte de cobertura da abertura do crédito adicional suplementar poderá ser realizada por anulação e ou por excesso de arrecadação na rubrica da receita.

Face ao exposto, e a importância deste projeto, solicitamos que a matéria seja apreciada e posteriormente aprovada.

Na certeza de merecermos toda a atenção que certamente será dispensada por Vossa Excelência, reiteramos nossos protestos da mais alta e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, 03 de Outubro de 2019.

  
**MOISÉS DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 15.023.955/0001-31

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 036 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT	
<b>PROCOLO</b>	
N.º	1594/2019
AS	13:20 HS
DATA	07/10/2019
ASS.:	<i>[Assinatura]</i>

“Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências”.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 20% (Vinte por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

**Artigo 2º** - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, 03 de Outubro de 2019.

*[Assinatura]*  
**MOISÉS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal